

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE SOB MODALIDADE DE PLANTÕES, FIXA VALORES DOS PLANTÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VI, do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar profissionais: Médicos, Odontólogos, Bioquímicos, Enfermeiros, Técnico em Raios-X e Auxiliares de Enfermagem - Plantonistas, para atenderem as necessidades da COMUSA-Coordenadoria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os plantões a serem prestados pelos profissionais constantes do Art. 1º serão limitados em no máximo (quinze) plantões de 24 (vinte e quatro) horas e 22 (vinte e dois) plantões de 12 (doze) horas.

Art. 2º - Fica fixado os valores dos plantões de que trata o artigo anterior, na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 1º de janeiro de 2005, bem como, seus efeitos serão vigentes até 28 de fevereiro de 2006, revogadas as disposições em contrários, especialmente as Leis Municipais: nº 304, de 22/03/2002, nº 375, de 23/06/2003; nº 400, de 02/12/2003 e nº 422, de 30/03/2004.

Corumbiara-RO, 13 de Janeiro de 2005.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

O (A) presente: LEI MUNICIPAL

foi publicado no leia da Prefeitura Municipal

no período de 13/01/05 a 14/02/05

Sousa
Edinaldo Paulo de Sousa

Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

Silvino Alves Boaventura
SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 13/01/2005

Sousa

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA



LEI MUNICIPAL Nº 470, DE 13 DE JANEIRO DE 2005

ANEXO I

PROFISSIONAIS	12 HORAS	24 HORAS
MÉDICO	ATÉ R\$ 300,00	ATÉ R\$ 600,00
BIOQUÍMICO	ATÉ R\$ 250,00	ATÉ R\$ 500,00
ODONTÓLOGO	ATÉ R\$ 200,00	ATÉ R\$ 400,00
ENFERMEIRO	ATÉ R\$ 200,00	ATÉ R\$ 400,00
TÉCNICO EM RAIOS-X	ATÉ R\$ 50,00	ATÉ R\$ 100,00
AUX. DE ENFERMAGEM	ATÉ R\$ 25,00	ATÉ R\$ 50,00

Corumbiara-RO, 13 de Janeiro de 2005.

SILVINO ALVES BOAVENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

Q. em presente: LEI MUNICIPAL

foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal
no período de 13/03/05 a 14/03/05

Edinaldo Paulo de Souza
Dir. Depto. De Adm.
Port. Nº 003/05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 023/02 em 13/03/2005